



# PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

## SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO N° 381, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 74, XII, c/c o Art. 2° e alíneas "M" do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a prescrição normativa descrita à alínea "h" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, o que consta dos autos do Procedimento Administrativo tombado sob o n° **303/2021**;

### **DECRETA:**

**Artigo 1°** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de propriedade de Amanda Lessa Martins de Souza, Natalia Lessa Martins de Souza Sanches e Francisco José Lessa Prates de Mato, situada na rua Vila Velha número 201, bairro Boa Vista, no Perímetro Urbano, desta Cidade de Pedro Canário, medindo **1.104,00 (um mil e cento e quatro metros quadrados)**, inscrita no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Pedro Canário sob o número 01.01.148.0133.001, limitando-se por seus diversos lados; **FRENTE**, com a rua Vila Velha; **FUNDOS** com a rua São Vicente, **LADO DIREITO** com os lotes números três (03) e sete (07) e **LADO ESQUERDO**, com travessa, contendo uma área de edificação residencial térrea com 484,77 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), contendo 30 (trinta cômodos), sendo 06 (seis) quartos, seis (06) banheiros, três (03) circulações, três (03) salas, uma (01) copa/cozinha, uma (01) garagem, uma (01) despensa, quatro (04) varandas, uma (01) área de lazer, um (01) depósito, uma (01) lavanderia, duas (02) áreas de serviço.

**Artigo 2°** - O valor a ser pago pela referida desapropriação será pactuado com o expropriado até o limite do Laudo de Avaliação constante à fl. 46 do processo administrativo n° **303/2021**.





# PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

## SECRETARIA DE GOVERNO

**Art. 3º** - As despesas resultantes da desapropriação ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Fonte de recurso:** 2120 - QSE SUPERÁVIT

**Ficha:** 119

**Projeto atividade:** 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Fonte de recurso:** 11110000000 - Receita de impostos e de transferência de impostos/Educação

**Ficha:** 234

**Projeto atividade:** 45906100000 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

**Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a proceder com os trâmites para a desapropriação amigável, na inviabilidade dessa via, ou na hipótese de recusa do(s) proprietário(s), fica a Procuradoria Municipal autorizada a proceder com o ingresso da ação judicial cabível.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adentrar na referida área para os fins previstos neste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/41.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto o nº 329/2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário - ES, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.





# PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

## SECRETARIA DE GOVERNO

**EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA**  
Secretário Municipal de Governo

**GILDO NUNES SOARES**  
Secretário Municipal de Educação

